

31 Março 1999

*francisco José Martins*

Exmo. Senhor  
Presidente da Assembleia da República

**REQUERIMENTO Nº 585/VII(4.a) - AC**

Assunto: Extensão Charneca/Ameixoeira- Centro de Saúde do Lumiar

Em intervenção realizada em 5 de Fevereiro de 1999, na Assembleia da República, o Sr. Secretário de Estado da Saúde, em resposta a pergunta que lhe foi formulada, veio reconhecer que, em relação à extensão Charneca/Ameixoeira do Centro de Saúde do Lumiar, há uma situação que tem de ser melhorada rapidamente, o que terá suportado a inclusão, em programa, de reinstalação da mesma.

Assumindo que as condições actuais são de muito má qualidade, aquele membro do Governo disse que se mostrava necessário avançar para uma extensão nova, sendo a melhor opção a criação de uma instalação de raiz.

Neste particular, foi mesmo dito existir já um terreno localizado e aprovado, em termos técnicos, para a edificação de novas instalações, estando em fase de formalização o protocolo de cedência do terreno para esse efeito entre a Câmara Municipal de Lisboa e o Ministério da Saúde.

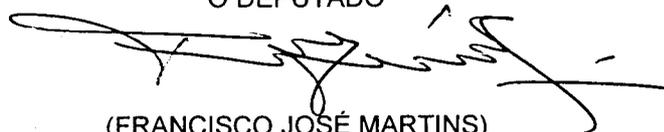
Acresce que todo, este projecto não pode ser dissociado do provável desenvolvimento demográfico da zona que vai ter, num futuro próximo, um grande crescimento populacional.

Nestes termos, o Deputado/Signatário, ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, vem requerer ao MINISTÉRIO DA SAÚDE a prestação das seguintes informações:

1. Está formalizado o protocolo de cedência do terreno para a instalação da extensão Charneca/Ameixoeira do Centro de Saúde do Lumiar?
2. Em caso afirmativo, qual a localização dessa futura unidade de saúde e qual o programa, nomeadamente, quanto ao calendário fixado pelo Ministério para a sua construção?
3. Na eventualidade de o protocolo referido em 1. não ter sido celebrado, que diligências está o Ministério a realizar para esse efeito, à luz da programação que estabeleceu para esse projecto?

Palácio de S. Bento, 31 de Março de 1999

O DEPUTADO



(FRANCISCO JOSÉ MARTINS)

